

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 728ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às 16 horas do dia sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Companhia, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se, virtualmente, em caráter extraordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“APS” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua septingentésima vigésima oitava reunião extraordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Carlos Henrique Martins de Lima e secretariada pela Assessora Monise Judy Soalheiro Areias. Participaram os Conselheiros de Administração conforme relacionados a seguir: Carlos Henrique Martins de Lima, Cassandra Maroni Nunes, Vitor Camargo de Rosis, Thiago Robles, e Gustavo de Oliveira e Silva. Fica registrado que o Conselheiro Gustavo informou que o Conselheiro Alex Ávila o delegou seu voto, bem como o Presidente Carlos declarou ter recebido delegação do Conselheiro Sidney Verde para votar em seu nome nas matérias contidas nesta Ata, tendo em vista que os Conselheiros informaram que ocorreram outras agendas no mesmo horário desta reunião, ressaltando que tiveram acesso a todo material com a devida antecedência. Atendido o quórum legal de instalação, foram apreciados os seguintes temas. **I – ORDEM DO DIA - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: I.01** – Com base no artigo 48 – inciso XXIV e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000011807/2024, o Colegiado **deliberou**: aprovar a proposta de ajustes nos prazos para pontuação nos indicadores de Elaboração de Inventário de gases do efeito estufa - GEE (ID 06) e Índice de diversificação da matriz energética (ID 07) da portaria que determina o desconto tarifário de acordo com o Índice de Eficiência e Sustentabilidade Portuária (IESP), aplicado aos itens 1 e 2 da Tabela III, mantendo-se inalterado os demais itens que compõem o IESP, os percentuais de desconto (conforme tabela 2), bem como o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do término da portaria atual, Portaria DIPRE nº 143.2024 (04 de outubro de 2024), mantendo os seguintes percentuais de descontos por faixas:

Tabela 2 – Desconto por faixas de pontuação no IESP.

Pontuação IESP	Desconto
de 1,5 a 2,0	4%
de 2,1 a 4,0	6%
de 4,1 a 6,0	10%
de 6,1 a 8,0	15%
de 8,1 a 10,0	20%

Fica registrado que conforme artigo 47, do Estatuto Social, o representante da Classe Empresarial, Conselheiro Thiago Robles, não participou da deliberação desta matéria. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 138.2025. **I.02** – Com base no artigo 48 – inciso XXIV e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000011808/2024, o Colegiado **deliberou**: aprovar a proposta de renovação do desconto tarifário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para navios de cruzeiro com base na quantidade de passageiros na temporada, por armador, no Porto de Santos, a ser aplicado ao Item 4 da Tabela III – Infraestrutura Operacional ou Terrestre, da nova estrutura tarifária implementada pela Portaria DIPRE nº 2/2022, considerando-se os seguintes percentuais:

Tabela 3 - Percentuais de desconto propostos

Quantidade de passageiros por armador (mil pass./temp.)	Desconto
De 0 a 10,999	0%
De 11 a 85,499	10%
De 85,5 a 159,999	20%
De 160 a 324,999	30%
De 325 a 484,999	40%
De 485 a 699,999	50%
Acima de 700	60%

Fica registrado que conforme artigo 47, do Estatuto Social, o representante da Classe Empresarial, Conselheiro Thiago Robles, não participou da deliberação desta matéria. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 139.2025. Com referência aos itens **I.01 e I.02**, o Colegiado determinou que seja elaborado e apresentando relatório técnico contendo a análise detalhada para a determinação do desconto tarifário aplicável às Tabelas 02 e 03, demonstrando as vantagens econômicas e estratégicas para a APS em manter a vigência dos referidos descontos. O relatório deverá incluir: - Estudo comparativo dos cenários de manutenção e suspensão dos descontos, com avaliação de riscos associados a cada alternativa; - Análise contábil-financeira, evidenciando os impactos econômicos decorrentes de cada cenário; - Parecer da área jurídica, considerando os efeitos da recente decisão da Antaq, que determina a aplicação de “descontos” em razão de atrasos na execução dos investimentos; - Avaliação multidisciplinar, contemplando a inter-relação entre os aspectos regulatórios, financeiros e legais envolvidos. Solicita que o COAUD tome as providências para que seja realizado os devidos procedimentos para eventual contratação de consultoria técnica para elaboração de relatório com a referida

análise, direcionando os tramites para o setor responsável pelo tema na APS, a fim de que o Colegiado possa analisar o tema com todas as informações necessárias, para consubstanciar sua deliberação ao final do tempo aprovado nesta reunião. Solicita ainda, que na reunião ordinária de dezembro seja apresentado ao Colegiado uma prévia dos trabalhos realizados sobre o tema.

I.03 – Com base no artigo 48 – inciso XLV e nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 13292/2025, o Colegiado **deliberou**: aprovar, consubstanciado no Ofício Circular nº 811/2025/DGMP-SNP-MPOR/SNP-MPOR, as metas de gestão do 4º trimestre de 2025, a serem atingidas pela Diretoria Executiva, encaminhadas pela SNP, bem como proposta de metas adicionais solicitadas pelo CONSAD (anexada a Deliberação), para posterior envio ao MPOR.

Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 140.2025. Em seguida, passou-se ao item

II – OUTROS ASSUNTOS: II.1 – Considerando a publicação da Portaria DIPRE nº 159.2025, de 06 de outubro de 2025, o Colegiado registra que tomou conhecimento e solicita esclarecimentos.

II.2 – O Conselheiro Thiago Robles comunicou ao Colegiado quanto a consulta realizada à Comissão de Ética Pública acerca de potencial conflito de interesses na sua sociedade a escritório advocatício, em que o voto da relatora foi no sentido do conflito absoluto, indicando não autorizar o ato de sociedade com escritório advocatício, enquanto na permanência da atividade pública. Entretanto, não satisfeito com a decisão, pouco profunda, peticionará em recurso devolutivo para juízo de retratação, cabível pelo regulamento da comissão de ética pública, e assim que o resultado for publicado comunicará este Conselho. Nada mais a ser tratado, a Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Presidente: Carlos Henrique Martins de Lima

Conselheiros: Alex Ávila; Gustavo de Oliveira e Silva; Cassandra Maroni Nunes; Sidney Antonio Verde; Vitor Camargo de Rosis; Thiago Benito Robles.

Secretaria: Monise Judy Soalheiro

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 07/11/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato Ata 728 CONSAD Extraordinario
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 14/10/2025
Validade 14/10/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento 604490F602504F7745AD081228DD6886617017A7CCA90173E985A273F9A48B3D

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Conselheiro		
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
Representante	CPF		
Thiago Benito Robles	[REDACTED]		
Ação:	Assinado em 20/10/2025 09:16:27 - Forma de assinatura: Token	IP:	177.11.210.154
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (X11; Linux x86_64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Rápido		
Representante	CPF		
Sidney Antonio Verde	[REDACTED]		
Ação:	Assinado em 14/10/2025 04:31:45 - Forma de assinatura: Token	IP:	2804:18:406d:867b:186e:6fce:c6be:6a76
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Mobile Safari/537.36		
Localização	Latitude: -22,9116125/ Longitude: -43,1662672		
Tipo de Acesso	Rápido		
Representante	CPF		
Cassandra Maroni Nunes	[REDACTED]		
Ação:	Assinado em 15/10/2025 06:44:03 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	189.6.16.56
Info.Navegador	App/2 CFNetwork/3860.100.1 Darwin/25.0.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		
Representante	CPF		
Alex Sandro de Ávila	[REDACTED]		
Ação:	Assinado em 07/11/2025 11:50:23 - Forma de assinatura: Token	IP:	179.151.168.239
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/28.0 Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Rápido		

Representante	CPF	
Vitor Camargo De Rosis	[REDACTED]	
Ação:	Assinado em 20/10/2025 09:06:40 - Forma de assinatura: Token	IP: 2804:14d:7e57:8036:fb5:bb2e:3c1b:8583
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Mobile Safari/537.36	
Localização	Latitude: -23.9588786/ Longitude: -46.3244223	
Tipo de Acesso	Rápido	

Representante	CPF	
Gustavo de Oliveira e Silva	[REDACTED]	
Ação:	Assinado em 14/10/2025 05:23:08 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 138.59.208.153
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36 Edg/141.0.0.0	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante	CPF	
Monise Judy Soalheiro Areias	[REDACTED]	
Ação:	Assinado em 14/10/2025 04:03:06 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 177.104.129.247
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Papel (parte) Presidente
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante	CPF	
Carlos Henrique Martins de Lima	[REDACTED]	
Ação:	Assinado em 14/10/2025 05:52:25 - Forma de assinatura: Token	IP: 2804:214:8602:b313:5cb3:55d:761c:da6f
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) EdgIOS/140.0.3485.94 Version/18.0 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Rápido	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **C2BRY-PLDGQ-P1B24-VLHBG**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.